CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 20/09/8
Presidente da Câmara Municipal - Arcos

R E S O L U Ç Ã O Nº 127

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO dos SUBSÍDIOS DOS VEREADORES e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 45 de 14 de Dezembro de 1983, e deliberação nº 283/84 da Mesa da Assembléia Legislativa, aprovou e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o item III do artigo 55 da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica atualizada a parcela de subsídios dos Vereadores passando a corresponder aos seguintes valores:

a) a parte fixa será de Cr$ 77.397,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros);

b) a parte variável corresponderá a 4 (quatro) diárias mensais no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso legislativo;

c) a diária por sessão extraordinária passa a ter o seguinte valor:
- por reunião até ao máximo de 4(quatro) ao mês, o Vereador receberá 15% (quinze por cento) do que receber o Deputado Estadual.

Artº 2º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a 1º(primeiro) de julho de 1984, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 / 09 / 1.984 .

MARIA MARLENE RODRIGUES
Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Vice-Presidente

DALVO LOPES MACEDO

Promulgação

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, item III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.
Arcos, 21 de Setembro de